



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 43, DE 2 DE JULHO DE 2008
(publicada no D.O.U. de 04/07/2008)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no Decreto 6.209, de 18 de setembro de 2007, e na Portaria/Gm nº 6 de 11 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Brasil é beneficiário do Sistema Geral de Preferências (SGP) dos Estados Unidos;

CONSIDERANDO que, no âmbito das Revisões Anuais do programa, o benefício do SGP norte-americano pode ser excluído automaticamente, a menos que uma derrogação (*waiver*) seja concedida pelo Presidente dos Estados Unidos, em relação ao produto procedente de determinado país beneficiário em desenvolvimento, quando o as importações nos Estados Unidos alcançam ou excedem um dos dois limites de competitividade (*competitive need limitation* – CNL), quais sejam: (i) CNL de valor, quando a importação de um produto procedente de determinado país atinge US\$ 130 milhões (valor estipulado para a Revisão Anual 2007); ou (ii) CNL percentual, quando a importação de um produto procedente de determinado país atinge 50% do valor total de importações desse produto;

CONSIDERANDO que, nos casos em que o CNL percentual é alcançado ou excedido, mas o valor das importações norte-americanas procedentes do país beneficiário em questão não excederem o valor de US\$ 18,5 milhões (valor estipulado para a Revisão Anual 2007), poderá ser concedida, sem necessidade de apresentação de petição, uma derrogação do limite de competitividade percentual por valor mínimo (*de minimis waiver*), mantendo-se, assim, o benefício para dito produto;

CONSIDERANDO que o estatuto norte-americano do SGP prevê que o Presidente dos Estados Unidos, no âmbito das Revisões Anuais do SGP, pode revogar qualquer *waiver* de limite de competitividade, em vigor durante pelo menos cinco anos, caso o produto atingir ou ultrapassar um dos seguintes valores: (i) 150 % do CNL em valor, isto é US\$ 195 milhões (valor estipulado para a Revisão Anual 2007), ou (ii) 75% de toda importação norte-americana deste produto;

CONSIDERANDO que o estatuto norte-americano do SGP prevê também que o Presidente dos Estados Unidos pode retirar o benefício de produtos de determinados países ou incluir produtos na lista de elegíveis ao tratamento preferencial, mediante petição de partes interessadas, ou, ainda, incluir, segundo conveniência para os Estados Unidos, ou retirar países, devido a práticas desses países, do rol de beneficiários; e

CONSIDERANDO a Revisão Anual 2007 do SGP dos Estados Unidos, iniciada conforme Circular SECEX nº 25 de 30 de maio de 2007;

RESOLVE:

1. Tornar público que a Revisão Anual 2007 do SGP norte-americano foi finalizada por meio da Proclamação Presidencial de 30 de junho de 2008 (*Proclamation by the President of the United States of America, To Modify Duty-Free Treatment Under the Generalized System of Preferences, Take Certain Actions Under the African Growth and Opportunity Act, and for Other Purposes*), acessível no sítio oficial da Representação de Comércio dos Estados Unidos (*United States Trade Representative – USTR*), no seguinte endereço eletrônico: http://www.ustr.gov/Trade_Development/Preference_Programs/GSP/GSP_2007_Annual_Review/GSP_Results_of_the_2007_Annual_Review/Section_Index.html.

2. Informar, de forma resumida e direcionada ao Brasil, que, no âmbito do resultado da Revisão Anual 2007, o governo norte-americano decidiu:

(a) Inclusão de novos produtos

Incluir 3 códigos tarifários da nomenclatura norte-americana (Harmonized Tariff Schedule of the United States - HTSUS) à lista de produtos elegíveis ao tratamento tarifário preferencial do SGP, a saber:

Código HTSUS	Descrição sucinta do produto
7601.10.30	Alumínios em formas brutas, não ligados, de seção transversal uniforme em toda a sua extensão
7601.20.0	Alumínios em formas brutas, em ligas, de seção transversal uniforme em toda a sua extensão
7604.21.00	Perfis ocos de alumínio

(b) Exclusão de produtos

Excluir o tratamento tarifário preferencial do SGP para dois produtos em relação ao Brasil:

Código HTSUS	Descrição sucinta do produto	Importações dos EUA procedentes do Brasil em 2007 (US\$)	Participação %
1701.91.80*	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido, refinado, com adição de sabor, <i>nesoi</i> .	609.790	64%
7202.93.80**	Ferronióbio	151.237.916	92%

(*) Por ter atingido o limite de competitividade (*competitive need limitation* – CNL) em 2007.

(**) Por ter sido revogado o *waiver* de CNL concedido em 2003.

(c) Produtos brasileiros que receberam de *minimis waiver*

Conceder derrogação do limite de competitividade por não atingirem o valor de US\$ 18,5 milhões (*de minimis waiver*) para 8 produtos brasileiros listados na tabela a seguir:

Código HTSUS	Descrição sucinta do produto	Importações dos EUA procedentes do Brasil em 2007 (US\$)	Participação %
1601.00.40	Salsicha e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos, em containeres herméticos.	1.756.228	97%
2843.30.00	Composto de ouro.	2.059.368	65%
2914.40.10	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona álcool)	2.463.615	54%
2918.21.50	Ácido salicílico e estes sais, inapropriados para uso medicinal.	2.427.212	71%
3824.75.00	Misturas de hidrocarbonetos halogenados, contendo tetracloroeto de carbono	302.053	100%
3824.90.32	Misturas químicas, não especificadas nem compreendidas em outras classificações, de dois ou mais compostos inorgânicos, de compostos de hidrosulfito, de sulfoxilato, ou de ambos.	114.114	74%

(Fls. 3 da Circular SECEX nº 43, de 02/07/2008).

4107.11.60	Couro de bovinos (mas não de búfalo) e de eqüinos, superior e de sola, plena flor, não dividido, não especificado nem compreendido em outra classificação, sem pêlo, preparado após curtimenta ou após secagem, exceto da posição 4114.	1.018.396	62%
5308.90.10	Fios de papel	512.888	53%

(d) Rejeitar o pedido, apresentado por uma empresa brasileira e sua matriz norte-americana, para inclusão de “ácido adípico” (HTSUS 2917.12.10) na lista de produtos elegíveis ao benefício do SGP; e

(e) Rejeitar o pedido, apresentado por 4 organizações norte-americanas, para excluir o benefício do SGP para “tereftalato de polietileno” (HTSUS 3920.62.00) em relação ao Brasil.

3. Comunicar que as mudanças mencionadas nesta Circular passam a vigorar a partir de 1º de julho de 2008.

WELBER BARRAL